



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispin

1.S.Nº 30

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005 /2022

1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS torna público, para conhecimento dos interessados, que, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151 – Pereiras/SP será realizada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.1 – As propostas, deverão ser protocolizadas até às **09h00min do dia 09 de junho de 2022**, no local supra indicado, em envelopes fechados, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.2 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.Nº 42

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar fora do Envelope de “Habilitação”.

1.3 - Esta repartição não se responsabilizará por envelopes enviados via correio ou protocolizados fora do local ou do horário indicados.

1.4 - Cadastramento obrigatório até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

1.5 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;

VI – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VII – DECLARAÇÃO – concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação;

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147/14 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

IX – MINUTA DO CONTRATO

2 – DO OBJETO

2.1- A presente licitação visa a escolha da melhor proposta para a contratação de serviços técnicos especializados em administração pública municipal nas condições fixadas neste instrumento convocatório, conforme informações contidas no ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 – DO PREÇO

3.1- Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 161.600,00** (cento e sessenta e um mil e seiscentos reais), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas originadas por esta licitação serão atendidas pelas dotações orçamentárias, acima citadas, constantes do orçamento para o exercício econômico e financeiro de 2022:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS.Nº72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

2.2.1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática: 0412200022.003 – Manutenção da Administração e Finanças

Elemento Despesa: 3390.39- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 – Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar, atendendo ao prazo indicado no item 1.4, apresentando a documentação necessária ao cadastramento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pereiras, situada na Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151, no centro da cidade de Pereiras, Estado de São Paulo, acompanhada de requerimento solicitando sua inscrição no rol de fornecedores municipais.

5.3 – Não serão admitidas a esta licitação empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

- a) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pereiras, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) sob processo de falência, judicialmente decretada;
- c) sob a forma de consórcio;
- d) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- e) empresas estrangeiras que não funcionam no País;
- f) de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.
- h) Cooperativas de trabalho, organizações sociais, institutos e associações em cujos estatutos conste não ter finalidade lucrativa.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

- a) **REPRESENTANTE LEGAL, SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO** - Deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.
- b) **PROCURADOR** - Deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, na qual constepoderes específicos para representar a licitante, interpor recursos



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS.Nº 73

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

- c) O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por contada apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.1– Quanto a DELCARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a referida declaração deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital e deverá ser apresentado “FORA” do Envelope de HABILITAÇÃO.

6.1.2– Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresas ou empresa de pequeno porte, visando ao Exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada “FORA” do Envelope de HABILITAÇÃO.

7 – ENVELOPE N° 01 “HABILITAÇÃO”

7.1– Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos no envelope n.º 01 “Habilitação”:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de Cadastro na Prefeitura Municipal de Pereiras em pleno vigor;
- b) Ato de criação da licitante conforme o caso:
 - b.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1- Os documentos descritos nas alíneas do item 7.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.Nº 74

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** – C.N.P.J.
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade fiscal da **Fazenda Federal** (Certidão Conjuntiva da Receita Federal, com relação à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Previdenciários).
- d) Prova de regularidade fiscal da **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários) da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante;
- e) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95);
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – CNDT (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativas de Débitos Trabalhistas);
- f.1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, mediante a apresentação de certidão em pleno vigor;
- b) **Capacidade Técnica - Operacional:** prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, de pelo menos 25 (vinte e cinco) horas técnicas mensais, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, considerando a(s) parcela(s) de maior(es) relevância(s) técnica(s) de valor(es) significativo(s):

Prestação de serviços de consultoria nas áreas previstas no Termo de Referência.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável do licitante, nos



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.Nº75

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

termos da legislação pertinente; Os balanços deverão citar as folhas e o número do Livro Diário, bem como seu registro na respectiva Junta Comercial ou Cartório, Termo de Abertura e Encerramento.

a.1) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

a.2) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ (2020) ou DEFIS em caso empresa optante do Simples Nacional.

a.3) As empresas enquadradas como MEI - Micro Empreendedor Individual deverão apresentar a Declaração Anual do MEI, do último exercício.

a.4) A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: >1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: > 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO <0,50

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias;

a.1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.



a.2) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do ajuste deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.3) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do ajuste deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

c) **Prova de capital social** mínimo registrado no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, comprovado mediante certidão expedida pelo contador, por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou por declaração do responsável acompanhada pelo contrato social registrado na junta comercial, do qual conste o capital social integralizado vigente. (Lei 8.666/93, art. 31, § 2º e 3º).

7.1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante no Anexo III.

b) Declaração do licitante que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação na licitação; (modelo Anexo V)

7.2 Fica dispensado de apresentação o documento ainda válido na data da abertura do envelope de habilitação e apresentado por ocasião do Cadastro.

7.3 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.Nº 77

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

7.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

7.7 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;

7.8 – Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.10 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.11 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7;

7.15 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

7.16 – A concorrente poderá ser representada nos procedimentos licitatórios por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependem da manifestação daquele representante;

8 – DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 - A pontuação irá levar em conta a capacidade técnica operacional e profissional da licitante através da análise objetiva dos documentos apresentados para comprovação dos elementos indicados no Anexo V.

8.1.1 - A **comprovação de capacidade técnica operacional** da empresa poderá ser através de atestado de capacidade técnica, com indicação dos procedimentos e do período de vigência contratual, quando for o



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.Nº 38

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

caso ou qualquer outro meio idôneo de comprovação, podendo, inclusive, ser objeto diligência por parte da Comissão.

8.1.2 - A comprovação da capacidade técnica profissional da licitante deverá ser através de declaração, contendo a assinatura do(s) profissional(is) concordando com a indicação, acompanhada da documentação comprobatória de formação superior e registro na entidade profissional competente, quando for o caso, e vínculo com a licitante nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A comprovação da experiência da Equipe Técnica deverá ser através de atestado de capacidade técnica, certificado de conclusão de curso ou outro meio idôneo de comprovação.

8.1.3 - A atuação direta ou indireta através de membros da equipe técnica em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas deverá ser através de certidão expedida por referido órgão, indicando o exato número dos processos, publicações na imprensa oficial ou petições devidamente protocolizadas.

8.2 - A Pontuação Técnica da Licitante (PTL), será a somatória dos pontos obtidos pela licitante, limitado à 500 pontos.

8.3- A determinação do índice técnico será feita mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame, pela maior Pontuação Técnica dentre as propostas em análise, considerando-se 2 (duas) casas decimais e desprezando-se as remanescentes, de conformidade com a fórmula abaixo:

$$IT = \frac{(PTL)}{(PTLMax)}$$

Sendo:
IT = Índice Técnico
PTL = Pontuação Técnica da Licitante em análise
PTL Max = Maior Pontuação Técnica apresentada

9 – DA PROPOSTA FINANCEIRA

9.1 - Acompanha neste ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II, que a licitante **poderá preencher e inserir em envelope fechado**, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no subitem 1.1;

9.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço mensal e total, **com 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (Real)** com todos os impostos, despesas de entrega e demais taxas inclusas;
- d) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
- e) indicação do nome e da qualificação do representante legal;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.Nº 79

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

9.3 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita;

9.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;

9.5 - A determinação do índice de preço será feita mediante a divisão do menor preço proposto, dentre as propostas consideradas, pelo preço da proposta em exame, considerando-se 2 (duas) casa decimais e desprezando-se as remanescentes, de conformidade com a fórmula abaixo:

$$IP = \frac{(PLMin)}{(PL)}$$

Sendo: IP = Índice Preço

PLMin = Menor Preço proposto

PL = Preço da Licitante em exame

10 – DO PROCESSAMENTO

10.1 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento;

10.1.1 – No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 7.5, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem algumas irregularidades na documentação de regularidade fiscal;

10.2 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes;

10.3 – A Comissão abrirá os envelopes de propostas técnicas das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório;

10.4 – Somente será classificada para a fase subsequente, o licitante que atingir no mínimo, 70% da pontuação máxima possível na avaliação técnica;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS.Nº 80

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

10.5 - Encerrada a fase de análise das propostas técnicas pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes desclassificadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes

10.6 – A Comissão abrirá os envelopes de propostas financeiras das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório;

10.7 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;

10.7.1 – Adotar-se-a como critério de aceitabilidade de preço o indicado na planilha constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, bem como não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93);

10.7.2 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

10.7.3 – Se houver empate na proposta financeira, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput);

10.7.4 – Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta financeira mais bem classificada (LC nº 123, art. 44, § 1º);

10.7.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta financeira for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será considerada para efeitos da obtenção da Nota Final;

10.7.6 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta financeira no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória;

10.7.7 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 9.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA – LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS.Nº 81

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

10.7.8 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. III);

10.7.9 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no limite disposto no item 8.7.4, na ordem classificatória da proposta financeira, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II);

10.7.10 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.7.11 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC nº 123, art. 45, § 1º);

11 – DO JULGAMENTO FINAL

11.1 - A classificação das propostas técnicas e das propostas financeiras será efetuada de acordo com as fórmulas indicadas nos itens 6 e 7 deste edital, sendo declarada vencedora a empresa que obtiver o maior Índice Geral (IG).

11.2 - O Índice Geral será obtido pela seguinte fórmula: $IG = (7 \times IT) + (3 \times IP)$

Sendo:
IG = Índice Geral
IT = Índice Técnico
IP = Índice Preço

11.3 - No caso de empate no Índice Geral entre os participantes, o desempate se dará nos seguintes termos:

11.3.1 - Conforme o §2º do art. 3º da Lei 8.666/93;

11.3.2 - Persistindo o empate, através de sorteio público entre as licitantes empatadas, para o qual serão convidados todos os interessados, podendo ser na mesma sessão ou em outra data determinada pela Comissão.

11.4 - A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei 8.666/93 e alterações.



12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO VII;

12.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante a Fazenda Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.3 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.3.1- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

12.3.2 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.4 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

1.5 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório;

12.6 – **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhes foram introduzidas posteriormente.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.Nº 83

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

12.6.1 - Caso ocorra a prorrogação, os valores poderão ser ajustados pelo índice IGP-M, após decorridos 12 (doze) meses.

12.7 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.8 - O foro do contrato será o da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo;

13 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93);

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou seja, sobre o valor total estimado para contratação;
- a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1 (um décimo por cento) ao dia; e
- atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia;

14.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação não cumprida;
- a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.Nº 84

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

14.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados ao Contratado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após emissão das Notas Fiscais devendo a empresa fornecer relatório pormenorizado para fins de comprovação de execução dos serviços.

15.2 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

15.3 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.4 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

16 – DAS INFORMAÇÕES

16.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, ou pelo telefone (14) 3888-8100.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Pereiras poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Pereiras;

17.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolizar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

17.4 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a Proponente que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes** de



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.Nº 85

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

habilitação da Tomada de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

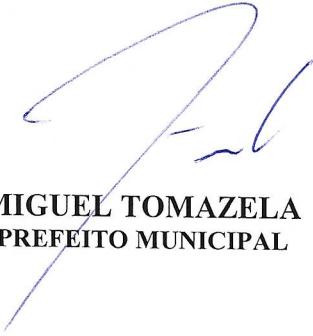
17.4 - Em qualquer fase da licitação caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.6 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Pereiras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.7 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, §3º da Lei Federal nº 8.666/93;

17.8 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, além de efetuadas diretamente aos interessados;

Pereiras, 06 de maio de 2022.


MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.Nº 86

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	VALOR GLOBAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública municipal, nas condições fixadas neste instrumento convocatório, conforme tudo que consta neste Anexo.	R\$ 161.600,00

MEMORIAL DESCRIPTIVO

I - DO OBJETO:

Consiste em objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme as regras, especificações e prazos descritos neste Memorial.

II - DA JUSTIFICATIVA:

Na atualidade, as normas que regulam a Administração Pública sofrem rápidas e constantes mutações. É de conhecimento público que as Administrações Municipais, com raríssimas, sofrem inúmeras dificuldades e deficiências, carecendo de melhor estrutura e pessoal.

Todavia, inúmeras também são as normas que limitam a melhoria de tal estrutura, a exemplo do limite de gastos com pessoal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Salutar que a busca constante pela melhora na estrutura e pessoal seja objeto de atenção e planejamento, para ser equacionada ao longo do tempo.

Até por isso, para se fazer mais com os recursos existentes, há a necessidade de uma constante atualização do quadro de servidores, que contribua para a tomada de decisões eficientes e eficazes, de acordo com as mais modernas práticas de Administração Pública.

Assim, toda e qualquer iniciativa da Administração é bem quista e inquestionável ante a necessidade de aprimoramento da gestão na Prefeitura Municipal, rumo ao alcance de sua missão, que requer os seus processos de trabalho seguros, definidos, melhorados, atualizados, otimizados e em conformidade com as normas e jurisprudência que regem as mais variadas áreas de atuação do Poder Público.

Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada em gestão pública é vista como uma interessante opção, permitindo um olhar externo útil na identificação de dificuldades do corpo técnico nos mais diversos tipos de demanda durante todo o período laborativo, bem como na proposição de



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. N° 87

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

orientações seguras e afim de superar as dificuldades atinentes aos atos administrativos e da Administração.

Certamente o resultado da contratação em questão irá franquear maior eficiência nas rotinas, além de propiciar o respaldo nas demandas das mais diversas secretarias e departamentos vinculados para as demais áreas da Administração Municipal, via orientações de natureza integrada, considerando as boas práticas de Gestão Pública Governamental nas áreas da Contabilidade, Administração, Jurídica e Econômica, até porque empresas especializadas tem rotineiro contato com várias outras Administrações Municipais e possuem, em seu arcabouço de conhecimento, escala de boas práticas já implementadas em outros Municípios.

Busca-se, portanto, contratação de serviços multidisciplinar especializados nas áreas acima, de modo a ajudar na fluidez da gestão da máquina administrativa da Prefeitura Municipal, favorecendo o comprometimento com a interligação das ações internas a fim de promover a tomada de decisões eficientes e seguras em curto e médio prazo, para o fiel atendimento de todas as normas legais aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, licitações e contratos, recursos humanos, dentre outras, além das instruções, resoluções e determinações legais e do Tribunal de Contas do Estado que regem a matéria.

Os serviços objetivados deverão ser prestados ao corpo técnicos dos setores internos envolvidos com a execução das atividades e gerenciamento da máquina administrativa, bem como ao assessoramento dos mesmos, via remessa de orientações pertinentes à matéria.

Como dito, é relevante destacar que os serviços objetivados, hoje, somam grande importância para modificação radical da máquina administrativa no Estado, no Brasil, e, na reorganização das atividades por ela desenvolvidas.

Além da coleção de boas práticas, as empresas multiprofissionais destacam-se por prestar auxílio seguro e eficiente, melhorando o gerenciamento - pelo Administrador e sua equipe - no dia a dia da Administração, a qual durante muito tempo enfrentou o vício da burocracia, cujos efeitos somam imobilização de procedimentos, além da pouca ou nenhuma eficácia tendo para que se processasse qualquer decisão.

Com a escassez cada vez maior de recursos públicos ante o incremento de responsabilidades imposto aos Municípios, está a necessidade de se fazer valer de empresas que se propõem a oferecer esses serviços, evitando-se com isso perda de tempo, acúmulo de prejuízos, ineficácia de atos, tomadas de decisões equivocadas, desatendimento de normativos legais, enfim, evitando-se questões que somente emperram a implantação de um novo papel ou modelo de gestão de um órgão ou ente público, com segurança, eficiência e a qualidade que se fazem essenciais e necessárias.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.Nº 88

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Os serviços de orientação deverão ocorrer de forma preventiva, bem como de maneira consultiva, na forma prevista nos itens a seguir.

III – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente memorial tem como objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços técnicos especializados a serem prestados em diversas áreas, estimados em 40 (quarenta) horas técnicas mensais à Prefeitura Municipal de Pereiras, a saber:

O serviço consiste em prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento e execução orçamentária, financeira e patrimonial, licitações e contratos administrativos, relacionamento e defesas junto ao Tribunal de Contas, pessoal e terceiro setor.

O serviço de consultoria consiste em dar instruções, opiniões ou exarar notas técnicas sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao objeto.

O serviço de assessoria consiste em orientar tecnicamente os agentes das áreas afetas ao objeto sobre as inovações das normas e leis, instruções e posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e organização das defesas administrativas. Consiste também na orientação do planejamento, elaboração da programação orçamentárias e análise financeira, visando o atendimento das obrigações do município junto ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Pontualmente a empresa contratada deverá executar as seguintes atividades:

a) Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Orientar quanto a formalização das licitações, inexigibilidades e dispensa de licitação, com emissão eventual de pareceres técnicos;

Analizar minutas de editais e de contratos administrativos visando a adequação dos mesmos às normas vigentes e, em especial, quanto às atualizadas interpretações do TCE/SP, com emissão de eventuais pareceres técnicos;

Orientar, e quando necessário, assessorar os técnicos da Prefeitura sobre os procedimentos necessários para aplicação de sanções, com elaboração de pareceres técnicos e minutas de notificações e sanções; Emitir, quando necessário, notas e pareceres técnicos sobre assuntos relacionados às compras, licitações, atas de registro de preços e contratos, tais como, prorrogações, realinhamento de preços, reajustes, aditamentos contratuais, com o objetivo de subsidiar os pareceres dos procuradores municipais e a decisão dos gestores, etc.

Auxiliar na resposta a eventuais pedidos de impugnação de edital ou análise de recursos, com emissão de parecer técnico;

Demais assuntos correlatos.

b) Pessoal

- Orientar quanto ao preenchimento dos cargos públicos, emitindo notas técnicas, quando necessário;
- Auxiliar na elaboração de minutas de projetos de leis atinentes a área de pessoal, visando a criação ou extinção de cargos, concessão de gratificações, abonos, etc.;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS.Nº 89

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- Orientar os servidores membros de Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo no desenvolvimento dos trabalhos;
- Assessorar tecnicamente os agentes na análise e interpretação de normas afetas à área de pessoal, em especial no que concerne ao cumprimento das Instruções do TCESP;
- Demais assuntos correlatos.

c) Assessoramento nas defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

- Auxílio na análise dos apontamentos realizados pela fiscalização ordinária e extraordinária do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em processos de contas anuais, contratos, repasses ao terceiro setor, convênios, admissões de pessoal, entre outros;
- Assessoramento na obtenção de documentos que comprovem as alegações das eventuais defesas a serem apresentadas;
- Auxílio na elaboração dos esclarecimentos necessários ao TCE/SP, nos processos administrativos de sua competência.

IV - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados levando em consideração a observância das normas técnicas aplicadas ao objeto;

A empresa contratada deverá emitir orientações técnicas sobre os temas da Administração Pública Municipal e atinentes as áreas afetas ao objeto contratado, visando aferir, corrigir e aperfeiçoar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Pereiras;

A prestadora dos serviços ficará impedida de executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos municipal, limitando-se a promover as orientações enquanto consultoria de gestão governamental, quando solicitadas.

Os relatórios ou outros documentos que eventualmente resultarem da prestação dos serviços, deverão ser entregues exclusivamente aos responsáveis pelas áreas indicadas neste item ou a servidores por eles indicados.

A prestadora dos serviços somente poderá emitir notas técnicas ou jurídicas, quando solicitados exclusivamente pelos responsáveis de área ou por servidores previamente indicados, ficando vedado o atendimento de cunho pessoal, contrário aos interesses dos Setores.

As consultas serão formalizadas através de e-mail, podendo, eventualmente, serem realizadas através de contato telefônico, pessoalmente ou outra forma que a empresa possa viabilizar.

As respostas às consultas formalizadas deverão ser encaminhadas através de e-mail em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, ressalvados os casos complexos, cujo prazo será acordado entre as partes.

Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada ou em local por ela determinado, devendo, contudo, a mesma observar a obrigação de realizar 01 (uma) visita técnica mensal à sede da Prefeitura de Pereiras a fim de analisar, por processo de amostragem, os procedimentos com objetivo de aferir o cumprimento das normas técnicas em vigor e instruções, emitindo, eventualmente, se necessário,



relatórios das anomalias detectadas bem como, orientar quanto à legalidade e à forma correta de executar os serviços.

V - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA QUE SERÁ CONTRATADA

É responsabilidade e obrigação da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Prestar atendimento às consultas formalizadas por agentes designados pela Administração Municipal através de comunicação telefônica, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões relacionadas ao objeto licitado;
- e) Realizar visitas técnicas mensais à sede da Prefeitura e participar de reuniões de interesse da Contratante, observando o limite constante do item IV deste Termo de Referência;
- f) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente;
- g) Comprovar, através de relatórios mensais, os serviços executados para a Municipalidade.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá a Prefeitura:

- a) Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços;
- b) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas, além de ressarcir à CONTRATADA as despesas de deslocamento de viagem dos técnicos da contratada quando estas forem solicitadas pela contratante e ultrapassarem o limite máximo estipulado no item IV deste Anexo.

VII. DOS PARÂMETROS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços técnicos de orientação governamental preventiva e consultiva objeto deste certame consistirão na execução das seguintes atividades pela empresa contratada:

- a) Orientação Governamental Preventiva:

Emissão de notas de orientação escritas acerca de matérias das áreas objeto deste certame, necessárias ao conhecimento dos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e úteis ao processo gerencial e de tomada de decisões. Para fins de medição, cada Nota Técnica equivalerá a 05 (cinco) horas contratadas.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS.Nº91

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Orientação pessoal aos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal em matérias relacionadas às previstas neste certame, via reuniões de trabalho (para fins de medição, cada reunião equivalerá a 05 (cinco) horas contratadas), eventos de capacitação e atualização (para fins de medição, cada evento equivalerá a 08 (oito) horas contratadas se tiver duração de dois períodos e 04 (quatro) horas se tiver a duração de um período), seminários, workshops e simpósios promovidos pela empresa contratada (para fins de medição, equivalerão a 12 (doze) horas contratadas);

b) Orientação Governamental Consultiva

Emissão de pareceres escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e por ela credenciados, nas áreas objeto deste certame (para fins de medição, cada parecer emitido equivalerá a 10 (dez) horas contratadas);

Atendimento direto de consultas acerca de assuntos relacionados às áreas previstas neste edital, por meio dos sistemas de comunicação telefônica, sempre que solicitado por tais meios pelos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e por ela credenciados (para fins de medição, cada atendimento por meio de sistema telefônico equivalerá a 05 (cinco) horas contratadas se demandarem abertura de chamados);

Atendimento a consultas diretas personalizadas, para discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do certame, com integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada da contratada, na sua sede, ou por vídeo conferência (para fins de medição, cada atendimento presencial equivalerá a 06 (seis) horas contratadas); Visitas técnicas presenciais na sede da Contratante, efetuada por consultor(es) ligado(s) à contratada (para fins de medição, cada visita presencial equivalerá a 08 (oito) horas contratadas).

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir que sejam refeitos.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS.Nº 92

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

OBJETO	VALOR GLOBAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a administração municipal.	R\$

Valor Mensal: R\$ _____ (_____)

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Dados do Representante da Empresa que assinará o Termo de Contrato	
Nome:	
Identidade nº / Órgão Expedidor e Data de Emissão	
CPF nº	

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:	
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)	

Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS.Nº 93**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO N° 005/2022

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

..... inciso no CNPJ ou CPF sob nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.Nº 94

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

ANEXO IV – ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ELEMENTOS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO DA LICITANTE
1. Tempo de Constituição da empresa?	
<ul style="list-style-type: none">- 15 anos ou mais – 20 pontos- de 08 a 14 anos – 15 pontos- de 01 a 07 anos – 10 pontos- menos de 1 ano - sem pontuação	
2. A empresa possui equipe técnica, com profissional(is) com formação em Ciências Jurídicas e Sociais regularmente inscrito(s) na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)?	
<ul style="list-style-type: none">- Sim. 10 ou mais profissionais – 20 pontos- Sim. De 05 a 09 profissionais – 15 pontos- Sim. De 01 a 04 profissionais – 10 pontos- Não. Sem pontuação	
<p>* item a ser comprovado através de declaração da licitante, mediante concordância e assinatura dos profissionais indicados, acompanhada da documentação comprobatória de inscrição do referido órgão.</p>	
3. A empresa possui equipe técnica, com profissional(is) com formação em Administração de Empresa e/ou Administração Pública?	
<ul style="list-style-type: none">- Sim. 06 ou mais profissionais – 20 pontos- Sim. De 03 a 05 profissionais – 15 pontos- Sim. De 01 a 02 profissionais – 10 pontos- Não. Sem pontuação	
<p>* item a ser comprovado através de declaração da licitante, mediante concordância e assinatura dos profissionais indicados, acompanhada da documentação comprobatória de formação.</p>	
4. A empresa possui equipe técnica, com profissional(is) com formação em Ciências Contábeis/Contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade?	
<ul style="list-style-type: none">- Sim. 06 ou mais profissionais – 20 pontos- Sim. De 03 a 05 profissionais – 15 pontos- Sim. De 01 a 02 profissionais – 10 pontos- Não. Sem pontuação	
<p>* item a ser comprovado através de declaração da licitante, mediante concordância e</p>	



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi LS.Nº 95

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

assinatura dos profissionais indicados, acompanhada da documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.	
5. A empresa possui equipe técnica, com profissional(is) com formação em Economia? - Sim. 03 ou mais profissionais – 20 pontos - Sim. De 01 a 02 profissionais – 15 pontos - Não. Sem pontuação	
* item a ser comprovado através de declaração da licitante, mediante concordância e assinatura dos profissionais indicados, acompanhada da documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.	
6. A empresa possui equipe técnica, com profissional(is) com formação em Pós-Graduação (especialização) nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia e Direito, em matérias relacionadas ao objeto do certame? - Sim. 04 ou mais profissionais – 20 pontos - Sim. De 02 a 03 profissionais – 15 pontos - Sim. 01 profissional – 10 pontos - Não. Sem pontuação	
* item a ser comprovado através de declaração da licitante, mediante concordância e assinatura dos profissionais indicados, acompanhada da documentação comprobatória de formação.	
7. A empresa possui equipe técnica, com profissional(is) com experiência comprovada na área orçamentária, financeira e patrimonial e/ou contabilidade pública? - Sim. 06 ou mais profissionais – 20 pontos - Sim. De 04 a 05 profissionais – 15 pontos - Sim. 02 a 03 profissionais – 10 pontos - Sim. 01 profissional – 05 pontos - Não. Sem pontuação	
* item a ser comprovado através de declaração da licitante, mediante concordância e assinatura dos profissionais indicados, acompanhada de atestado de capacidade técnica.	
8. A empresa possui equipe técnica, com profissional(is) que tenha(m) ministrado palestras, cursos, treinamentos ou “lives” técnicas? - Sim. 08 ou mais profissionais – 20 pontos - Sim. De 04 a 07 profissionais – 15 pontos - Sim. De 01 a 03 profissionais – 10 pontos - Não. Sem pontuação	
* item a ser comprovado através de cartaz do evento, matérias veiculadas na imprensa, atestado ou outro documento equivalente onde conste o nome do profissional, mediante expressa concordância do mesmo.	



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.Nº 96

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

<p>9. A empresa possui equipe técnica, com profissional(s) com experiência comprovada no Projeto AUDESP?</p> <ul style="list-style-type: none">- Sim. 05 ou mais profissionais – 20 pontos- Sim. De 03 a 04 profissionais – 15 pontos- Sim. De 01 a 02 profissionais – 10 pontos- Não. Sem pontuação <p>* item a ser comprovado através de declaração da licitante, mediante concordância e assinatura dos profissionais indicados, acompanhada de atestado de capacidade técnica.</p>	
<p>10. A empresa possui equipe técnica, com profissional(s) com experiência comprovada na área de RH e Pessoal?</p> <ul style="list-style-type: none">- Sim. 05 ou mais profissionais – 20 pontos- Sim. De 03 a 04 profissionais – 15 pontos- Sim. De 01 a 02 profissionais – 10 pontos- Não. Sem pontuação <p>* item a ser comprovado através de declaração da licitante, mediante concordância e assinatura dos profissionais indicados, acompanhada de atestado de capacidade técnica.</p>	
<p>11. A empresa possui equipe técnica, com profissional(s) com experiência comprovada na área de Terceiro Setor?</p> <ul style="list-style-type: none">- Sim. 03 ou mais profissionais – 20 pontos- Sim. 02 profissionais – 15 pontos- Sim. 01 profissional – 10 pontos- Não. Sem pontuação <p>* item a ser comprovado através de declaração da licitante, mediante concordância e assinatura dos profissionais indicados, acompanhada de atestado de capacidade técnica.</p>	
<p>12. A empresa possui equipe técnica, com profissional(s) com experiência comprovada na área de Licitações e Contratos?</p> <ul style="list-style-type: none">- Sim. 04 ou mais profissionais – 20 pontos- Sim. De 02 a 03 profissionais – 15 pontos- Sim. 01 profissional – 10 pontos- Não. Sem pontuação <p>* item a ser comprovado através de declaração da licitante, mediante concordância e assinatura dos profissionais indicados, acompanhada de atestado de capacidade técnica.</p>	
<p>13. A empresa possui equipe técnica, com profissional(is) com experiência comprovada na área de Defesas Administrativas no âmbito do Tribunal de Contas?</p> <ul style="list-style-type: none">- Sim. 04 ou mais profissionais – 20 pontos- Sim. De 02 a 03 profissionais – 15 pontos- Sim. 01 profissional – 10 pontos- Não. Sem pontuação	



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispin

FLS.Nº 97

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

* item a ser comprovado através de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente, onde conste o nome do indicado, mediante concordância expressa do mesmo.	
14. A empresa possui equipe técnica, com profissional(is) com experiência comprovada em assessoria e orientação quanto ao envio das matrizes de saldos contábeis, SIOPE, SIOPS e SICONFI? - Sim. 04 ou mais profissionais – 20 pontos - Sim. De 02 a 03 profissionais – 15 pontos - Sim. 01 profissional – 10 pontos - Não. Sem pontuação	
* item a ser comprovado através de declaração da licitante, mediante concordância expressa dos profissionais, acompanhada de Atestado de Capacidade Técnica.	
15. A empresa proponente possui experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área pública, de maneira simultânea? - Sim. 10 ou mais – 20 pontos - Sim. De 02 a 03 profissionais – 15 pontos - Sim. 01 profissional – 10 pontos - Não. Sem pontuação	
* item a ser comprovado através de declaração da licitante, mediante concordância expressa dos profissionais, acompanhada de Atestado de Capacidade Técnica.	
16. A empresa proponente possui, através de seus membros, experiência comprovada na atuação direta em processos administrativos junto ao Tribunal(is) de Contas do Estado? - Acima de 500 processos - 20 pontos; - De 300 a 499 processos - 15 pontos; - De 101 a 299 processos - 10 pontos; - Até 100 processos - 05 pontos.	
* item a ser comprovado através de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente, onde conste o nome do indicado, mediante concordância expressa do mesmo.	
17. A empresa proponente possui experiência comprovada na atuação de Processo(s) administrativo(s) perante qualquer Tribunal de Contas, especificamente relacionados à "Repasses ao Terceiro Setor" que contou com a atuação de profissional(is) que compõe a Equipe Técnica indicada pela licitante? - Acima de 100 processos - 20 pontos; - De 70 a 99 processos - 15 pontos;	



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.Nº 98

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

<ul style="list-style-type: none">- De 11 a 69 processos - 10 pontos;- Menos de 10 processos - 05 pontos. <p>* item a ser comprovado através de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente, onde conste o nome do indicado, mediante concordância expressa do mesmo.</p>	
<p>18. A empresa proponente possui comprovada atuação de Processo(s) administrativo(s) perante qualquer Tribunal de Contas, especificamente relacionados à “Contas Anuais” que contou com a atuação profissional(is) que compõe a Equipe Técnica indicada pela licitante?</p> <ul style="list-style-type: none">- Acima de 100 processos - 20 pontos;- De 50 a 99 processos - 15 pontos;- De 11 a 49 processos - 10 pontos;- Menos de 10 processos - 05 pontos. <p>* item a ser comprovado através de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente, onde conste o nome do indicado, mediante concordância expressa do mesmo.</p>	
<p>19. A empresa proponente possui comprovada atuação de Processo(s) administrativo(s) perante qualquer Tribunal de Contas, especificamente relacionados à “Recursos Ordinários” que contou com a atuação profissional(is) que compõe a Equipe Técnica indicada pela licitante?</p> <ul style="list-style-type: none">- Acima de 70 processos - 20 pontos;- De 40 a 69 processos - 15 pontos;- De 11 a 49 processos - 10 pontos;- Menos de 10 processos - 05 pontos. <p>* item a ser comprovado através de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente, onde conste o nome do indicado, mediante concordância expressa do mesmo.</p>	
<p>20. A empresa proponente possui comprovada atuação de Processo(s) administrativo(s) perante qualquer Tribunal de Contas, especificamente relacionados à “Pedidos de Reexames” que contou com a atuação profissional(is) que compõe a Equipe Técnica indicada pela licitante?</p> <ul style="list-style-type: none">- Acima de 10 processos - 20 pontos;- De 06 a 09 processos - 15 pontos;- De 03 a 05 processos - 10 pontos;- Menos de 03 processos - 05 pontos. <p>* item a ser comprovado através de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente, onde conste o nome do indicado, mediante concordância expressa do mesmo.</p>	



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.Nº 99

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

21. A empresa proponente possui comprovada atuação de Processo(s) administrativo(s) perante qualquer Tribunal de Contas, especificamente relacionados à “Representações contra Editais” que contou com a atuação profissional(is) que compõe a Equipe Técnica indicada pela licitante?

- Acima de 70 processos - 20 pontos;
- De 40 a 69 processos - 15 pontos;
- De 11 a 39 processos - 10 pontos;
- Menos de 10 processos – 05 pontos.

* item a ser comprovado através de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente, onde conste o nome do indicado, mediante concordância expressa do mesmo.

22. A empresa proponente possui comprovada atuação de Processo(s) administrativo(s) perante qualquer Tribunal de Contas, especificamente relacionados à “Sustentação Oral” que contou com a atuação profissional(is) que compõe a Equipe Técnica indicada pela licitante?

- Acima de 10 processos - 20 pontos;
- De 05 a 09 processos - 15 pontos;
- De 01 a 04 processos - 10 pontos;
- Não. Sem pontuação

* item a ser comprovado através de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente, onde conste o nome do indicado, mediante concordância expressa do mesmo.

23. A empresa proponente possui comprovada atuação de Processo(s) administrativo(s) perante qualquer Tribunal de Contas, especificamente relacionados à “Termos Contratuais” que contou com a atuação profissional(is) que compõe a Equipe Técnica indicada pela licitante?

- Sim. Acima de 150 processos - 20 pontos;
- Sim. De 100 a 149 processos - 15 pontos;
- Sim. De 60 a 59 processos - 05 pontos;
- Não. Sem pontuação

* item a ser comprovado através de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente, onde conste o nome do indicado, mediante concordância expressa do mesmo.

24. A empresa proponente possui comprovada atuação de Processo(s) administrativo(s) perante qualquer Tribunal de Contas, especificamente relacionados à “Balanço Geral” que contou com a atuação profissional(is) que compõe a Equipe Técnica indicada pela licitante?

- Sim. 10 ou mais profissionais - 20 pontos;
- Sim. De 05 a 09 processos - 15 pontos;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.Nº 100

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

<ul style="list-style-type: none">- Sim. De 02 a 04 processos - 10 pontos;- Sim. 01 processo – 05 pontos;- Não. Sem pontuação	
---	--

* item a ser comprovado através de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente, onde conste o nome do indicado, mediante concordância expressa do mesmo.

25. A empresa proponente possui comprovada atuação de Processo(s) administrativo(s) perante qualquer Tribunal de Contas, especificamente relacionados à “Atos de Admissão de Pessoal” que contou com a atuação profissional(is) que compõe a Equipe Técnica indicada pela licitante?

- Sim. Acima de 100 processos - 20 pontos;
- Sim. De 70 a 99 processos - 15 pontos;
- Sim. De 40 a 69 processos - 10 pontos;
- Sim. De 10 a 39 processos – 05 pontos;
- Menos de 10 processos. Sem pontuação

* item a ser comprovado através de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente, onde conste o nome do indicado, mediante concordância expressa do mesmo.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.Nº 101

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua , nº , bairro , na cidade de , Estado de , (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , na cidade de , Estado de ; --

OUTORGADO: Sr. (a) , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , bairro , na cidade de , Estado de ; --

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022, da Prefeitura Municipal de Pereiras, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2022.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

PLS.Nº 102

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº , DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2022.

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispin FLS. N° 103

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO N° 005/2022

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E

A Prefeitura Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n°, estabelecida a Rua Drº Luiz Vergueiro, 151 – centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr....., RG n°..... e CPF n°, e a empresa, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° e Inscrição Estadual n°....., com endereço, doravante denominada Contatada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade n° e do CPF n°, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à **Licitação n° _____**, na Modalidade **Tomada de Preços n° 005/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declararam conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a administração municipal.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços conforme termos constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** da **TOMADA DE PREÇOS n° 005/2022**.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (.....), considerando o valor mensal de R\$ (.....), conforme proposta da Contratada às fls. do Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 005/2022, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento vigente conforme abaixo especificado:

2.2.1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática: 0412200022.003 – Manutenção da Adm. e Finanças



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. N° 104

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Elemento Despesa: 3390.39- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

QUINTA (DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO) - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração rejeitará as aquisições em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93);

SEXTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos serão efetuados à Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal no setor de Contabilidade até o 5º dia útil mês seguinte ao da prestação dos serviços. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

SÉTIMA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhes foram introduzidas posteriormente. No caso de prorrogação, o valor contratado poderá ser reajustado, aplicando-se a variação do IGP-M no período.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deverá ser realizado com eficiência e dentro dos parâmetros, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do objeto, desde que devidamente justificado;
- b) o atraso injustificado na execução, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - b.1) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1 (um décimo por cento) ao dia; e
 - b.2) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia;
- c) Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
 - c.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação não cumprida; e



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N° 305

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- c.2) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura de Pereiras, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para a execução dos serviços;
- j) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades de multa, estabelecidas nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, poderá aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenham em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Licitatório, que originou este termo de contrato, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispin FLS. N° 106

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DÉCIMA SEGUNDA (DOS ENCARGOS E DA CARGA TRIBUTÁRIA) – A Contratante não se responderá por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DA TOLERÂNCIA) – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo afetar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DÉCIMA QUARTA (DA RESCISÃO) – O **CONTRATANTE**, poderá rescindir de pleno direito o presente contrato, independente de aviso ou notificação, além do já previsto neste contrato, nos seguintes casos:

- a) Cessão ou transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATADA**;
- b) Liquidação judicial ou extrajudicial, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**.

DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo do Secretário do Planejamento, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 2022.

Prefeitura Municipal de Pereiras

Contratada

Testemunhas:

.....,



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.Nº 107

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a administração municipal.

Processo Administrativo nº 337/2022 – Tomada de Preços nº 005/2022.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**